**INDICAÇÃO Nº. 44/2025**

**" INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, BEM COMO A CRIAÇÃO DE PONTO DE APOIO ALIMENTAR PARA VIAGENS DE LONGA DISTÂNCIA".**

O Vereador que abaixo subscreve vem, conforme dispõe os Arts.166 e 167, do Regimento Interno, **INDICAR** ao Exmo., Prefeito Municipal o benefício acima, diante das seguintes justificativas a seguir:

**Justificativas;**
**Senhor Prefeito;**
**Senhores Vereadores;**

Venho por meio dessa, em observância aos dispositivos regimentais e atribuições legais, respeitosamente INDICAR **ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que seja implantado o programa de fornecimento de lanches (lanche simples e suco ou equivalente) aos pacientes que se deslocam para tratamento de saúde fora do município, especialmente para as cidades de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Porto Velho.

A presente indicação decorre da necessidade evidente enfrentada pelos pacientes que utilizam o transporte sanitário. Muitos desses cidadãos, geralmente em situação de vulnerabilidade econômica, precisam realizar viagens longas, saindo de madrugada e retornando somente à noite. No caso de deslocamentos até Porto Velho, o trajeto pode ultrapassar 12 a 14 horas, com necessidade de pernoite, contexto que exige suporte alimentar mínimo e adequado.

Além da sugestão do fornecimento de lanches, indica-se outra sugestão, não cumulativa, a criação de um ponto de apoio alimentar para viagens de longa distância, mediante credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios. Tal medida permitirá ao município assegurar alimentação básica aos pacientes que comprovadamente não dispõem de recursos para custear suas refeições durante todo o deslocamento, garantindo dignidade e evitando agravamento do estado de saúde por longos períodos de jejum.

Ressalta-se que essa ação está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade, da integralidade da assistência à saúde e da humanização do atendimento, previstos na Constituição Federal e na Lei n.º 8.080/1990. Trata-se de iniciativa legal, legítima e necessária para assegurar condições mínimas de bem-estar aos pacientes que já se encontram fragilizados pela busca contínua de tratamento.

Diante do exposto, indico que o Poder Executivo avalie a viabilidade administrativa e financeira para implantar tanto o fornecimento de lanches quanto o ponto de apoio alimentar, de forma organizada, criteriosa e compatível com os recursos públicos, garantindo assim maior segurança, acolhimento e cuidado aos munícipes que dependem do sistema de Tratamento Fora do Domicílio.

Diante da relevância desta proposta, e pela costumeira sensibilidade dessa Administração Municipal naquilo que é importante para a população, ficamos na esperança do atendimento dessa indicação e reitero minhas considerações de estima e apreço.

Respeitosamente:

Corumbiara/RO, a data certificada pela assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
**ALESSANDRO CICONELLO**
Vereador (DC)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Ciconello**, **Vereador**, em 26/11/2025 às 10:52, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 007 de 15/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **38923** e o código verificador **1DD51D38**.

**Referência:** Processo nº 2-4734/2025. Docto ID: 38923 v1